



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C 10.091.510/0001-75

LEI Nº 504/96

DE: 28.11.96

EMENTA: Autoriza a transferência para a TELPE, através de TERMO PÚBLICO DE DOAÇÃO, de acervo do sistema telefônico implantado pela CONSTRUTEL nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, através de TERMO PÚBLICO DE DOAÇÃO, à TELPE-TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, o acervo do sistema telefônico implantado nesta cidade pela CONSTRUTEL-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., constantes dos seguintes equipamentos:

ÍTEM	QUANT.	UNID.	QUANT;UFIR	VR.ATUAL
Cabo aéreo CTP-APL 40X10	1.746,00	M	1.839,69	1.627,57
" " " " 40X20	1.606,00	M	2.540,98	2.248,01
" " " " 40X30	1.086,00	M	3.868,32	3.422,30
" " " " 40X50	2.467,00	M	6.854,81	6.064,45
" " " " 40X100	12.616,00	M	47.282,50	41.830,83
" " " " 50X10	33,00	M	138,04	122,17
" " " " 50X20	10,00	M	62,15	54,98
Cordoalha aço 4,8m ²	6.367,00	M	1.287,49	1.139,04
" " 6,4m ²	672,00	M	1.126,75	996,84
Fio FE 100	20.545,00	M	24.021,51	21.251,89
Aparelhos Telefônicos	75,00	U	3.896,99	3.447,67
Miscelâneas	1,00	-	18.183,50	16.086,94
T O T A I S			111.102,78	98.292,63



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 504/96

DE: 28.11.96

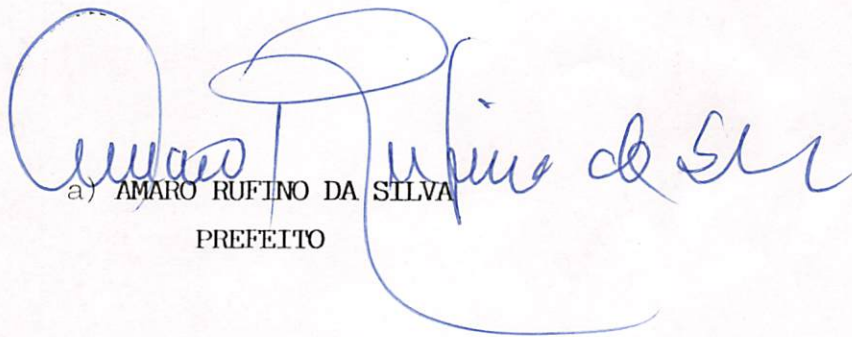
- 2 -

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação autorizada no caput deste artigo, objetiva o cumprimento por parte do Município dos Bezerras, de disposição contratual inserida no CLÁUSULA NONA-DISPOSIÇÕES GERAIS; ÍTEM 9.1, do CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, celebrado em 18 de dezembro de 1990, entre o Município dos Bezerras e a CONSTRUTEL-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. com a interveniência da TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO-TELPE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 22 de outubro de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO